



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3075, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

Prorroga prazo para pagamento da parcela única e 1ª parcela do IPTU e do ISS.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atraso na postagem dos carnês de IPTU e ISS, o que pode acarretar a chegada nas residências e/ou estabelecimentos comerciais após o dia 31 de maio,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a data para pagamento, sem juros ou multa, da parcela única (com desconto) e 1ª parcela do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Taxas de Licenças**, bem como do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** do ano de 2017, como segue:

**I – PARCELA ÚNICA:** para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 09 de junho.**

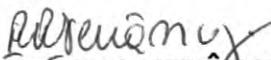
**II – 1ª PARCELA – até o dia 09 de junho.**

**Art. 2º.** As demais parcelas permanecem com as datas previstas nos boletos insertos nos carnês.

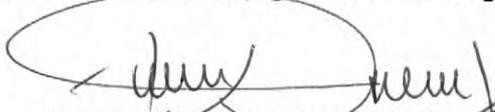
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 26 de maio de 2017.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ ROGÉRIO DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos